CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 90, DE 2005.

Apresentado em: 5/9/2005
Aprovado em: 5/9/2005
Rejeitado em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

Considerando que, no dia 7 do mês de junho do corrente ano foi realizada audiência com o Promotor de Justiça e Curador do Meio Ambiente, senhor Sebastião Naves de Resende Filho, referente à representação do ex-vereador de Indianópolis, senhor José Joaquim Pinto, contra venda ilegal de terreno pelo senhor Glicério da Silva Borges;

Considerando que, nessa audiência, o Prefeito Municipal, senhor Renes José Borges Pereira, firmou Compromisso de Ajustamento de Conduta com o representante do Ministério Público, por meio do qual se comprometeu a ajuizar ação, no prazo de 90 (noventa) dias, em face de Glicério da Silva Borges para obrigar este a regularizar o loteamento;

Considerando a necessidade urgente de regularizar os assentamentos existentes no local.

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, se digne a oficiar ao Prefeito Municipal, solicitando a Sua Excelência informar a esta Casa, no prazo legal, quais foram as medidas tomadas contra o senhor Glicério da Silva Borges, em cumprimento ao acordo firmado com o Ministério Público.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2005.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 084/2005.
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 008/05.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Sebastião Naves de Resende Filho.
ASSUNTO: Representação do Vereador de Indianópolis, senhor José Joaquim Pinto contra venda ilegal de terreno pelo senhor Glicério da Silva Borges.
DATA: 07 de junho de 2005.
HORÁRIO: 9 horas.

Na data e horário citados, realizado o pregão, compareceu perante o 2º Promotor de Justiça e Curador do Meio Ambiente, Sebastião Naves de Resende Filho, o reclamante, senhor José Joaquim Pinto, brasileiro, casado, vereador do município de Indianópolis, residente e domiciliado na rua Elmiro Alves da Silva, 145, centro, Indianópolis/MG. Foi verificada a ausência do senhor Glicério da Silva Borges e da senhora Elisângela Moreira de Souza. Também compareceram o Prefeito Municipal de Indianópolis, Renes José Borges Pereira, Prefeito Municipal de Indianópolis e o Procurador Geral do Município de Indianópolis, Dr. Dalto Humberto Rodrigues. INICIADOS OS TRABALHOS, o Promotor de Justiça colheu do senhor José Joaquim Pinto os seguintes esclarecimentos: O depoente foi vereador na cidade de Indianópolis na legislatura passada. No exercício da vereança sempre teve preocupação com a situação gerada pela conduta do senhor Glicério da Silva Borges que aliena, de forma totalmente irregular, partes de um imóvel de sua propriedade, situado no entorno da cidade de Indianópolis. Com efeito, o senhor Glicério da Silva Borges vende "pedaços" de seu imóvel a pessoas simples e pobres da comunidade sem nenhuma formalidade ou documentação. Geralmente, a transação é documentada em um "pedaço de papel de pão", que serve como recibo. Também ocorre situações de o senhor Glicério da Silva Borges alienar duas vezes o mesmo imóvel para pessoas diferentes. Tal situação está gerando um caos na cidade, já que vários lotes são alienados e construções são erguidas sem as mínimas condições urbanas. Diante da clandestinidade do loteamento, a CEMIG e a COPASA não fazem a ligação das redes de iluminação e de água. Diante da recusa da CEMIG e da COPASA, os moradores efetuam ligações clandestinas, o que gera uma situação de insegurança. O senhor Glicério da Silva Borges não respeita as leis. Inclusive, atualmente está explorando uma área situada nas proximidades de um córrego, para fins de venda de terra para a Prefeitura Municipal de Indianópolis. Os atuais vereadores também estão preocupados com o problema. No momento desta audiência, apresenta documentos, de sua autoria e do vereador Welbemar Alves Xavier, apontando ao Poder Executivo o problema e exigindo soluções. Aliás, o problema é do conhecimento de toda a cidade de Indianópolis. O Poder Executivo nunca adotou nenhuma atitude para impedir as construções clandestinas nos lotes alienados pelo senhor Glicério da Silva Borges. O que o Município faz é adquirir as áreas já "urbanizadas" para tentar regularizar a questão. Apesar da aquisição, ainda não houve a regularização, nem mesmo pelo Município, que assume o erro do

proprietário Glicério da Silva Borges. Na realidade, o senhor Glicério da Silva Borges recebe duas vezes pelo mesmo negócio: A primeira vez do adquirente e a segunda do Poder Público Municipal. Inclusive, já ouviu boato de que as vendas para o Município são superfaturadas, ou seja, é pago um preço maior pela transação, de modo que o senhor Glicério da Silva Borges receberia um valor maior e devolveria uma porcentagem para o agente público pagador. No exercício da vereança, o depoente recebeu denúncias neste sentido, em conversas informais. Apesar das denúncias, não houve formalização, de modo que os fatos ficaram apenas na conversa. As aquisições feitas pela Municipalidade foram aprovadas pela Câmara Municipal. Se o Município de Indianópolis repetir as aquisições, o problema persistirá. O senhor Prefeito Municipal, secundado e orientado pelo Procurador-Geral do Município, diante da gravidade extrema dos fatos, solicitou que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para que a Municipalidade comprove perante o Ministério Público que adotou contra o senhor Glicério da Silva Borges as medidas judiciais necessárias à completa sanação dos fatos relatados nos autos, inclusive no que pertine às áreas que já foram adquiridas. Também positivou que os fiscais do Município estão orientados a barrar qualquer construção irregular efetuada nos terrenos do senhor Glicério da Silva Borges, o que será intensificado a partir desta data. O Prefeito Municipal declinou que não está adquirindo terra para aterro, proveniente do imóvel do senhor Glicério da Silva Borges. Por último, o Prefeito Municipal declinou que o senhor Glicério da Silva Borges lhe fez uma proposta de suborno para a regularização dos loteamentos nos seguintes termos: "Todo mundo fica apertado, uma mão lava a outra, vamos resolver o problema do loteamento, cê me ajuda e eu te ajudo." O Promotor de Justiça resolveu aguardar a iniciativa judicial do Município de Indianópolis, determinando que cópia deste procedimento seja remetida à 5ª Promotoria de Justiça, responsável pela Curadoria do Patrimônio Público, para as providências necessárias à apuração dos fatos relativos à denúncia de desvio do dinheiro público. Também determinou que cópia deste inquérito seja remetida a uma das Promotorias Criminais da Comarca, uma vez que os fatos, em tese, configuram ilícito penal. Vencido o trimestre acima previsto, voltem os autos em conclusão. ENCERRADO.

Promotor de Justiça:

Renes José Borges Pereira:

José Joaquim Pinto:

Dr. Dalto Humberto Rodrigues:

Em tempo: Requisitar a Polícia Ambiental que averigúe a denúncia de exploração irregular de terra.